

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Nº 90.018 / 2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

*102304 – UNESP – Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara*

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAL PEDAGÓGICO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

*R\$ 62.075,72 (sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)*

**DATA DA SESSÃO**

*Dia 13/06/2025*

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 08h00 até 14h00 (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

***Menor preço por item***

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

***SIM***

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

### Sumário

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	03
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	03
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	03
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	05
5. FASE DE LANCES.....	07
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	08
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	11
10. CONTRATAÇÃO.....	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DO CAMPUS DE ARARAQUARA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

(Processo Administrativo nº 560/2025 – FCL/CAR)

Torna-se público que a UNESP – Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, por meio da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**Data da sessão:** 13/06/2025

**Horário da Fase de Lances:** 08h00 às 14h00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.3.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos [no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam a Contratada.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item subsequente.
- 4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (conforme o critério de julgamento definido no início neste Aviso).
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

Item 01	R\$ 0,005
Item 02	R\$ 0,395
Item 03	R\$ 0,005
Item 04	R\$ 0,041
Item 05	R\$ 0,006
Item 06	R\$ 0,005
Item 07	R\$ 0,006
Item 08	R\$ 0,012
Item 09	R\$ 0,012
Item 10	R\$ 0,012
Item 11	R\$ 0,114
Item 12	R\$ 0,006
Item 13	R\$ 0,026
Item 14	R\$ 0,007
Item 15	R\$ 0,408

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

Item 16	R\$ 0,384
Item 17	R\$ 0,080
Item 18	R\$ 0,026
Item 19	R\$ 0,019
Item 20	R\$ 0,049
Item 21	R\$ 0,035
Item 22	R\$ 0,094
Item 23	R\$ 0,031
Item 24	R\$ 0,397
Item 25	R\$ 0,099
Item 26	R\$ 0,156
Item 27	R\$ 0,156
Item 28	R\$ 0,156
Item 29	R\$ 0,156
Item 30	R\$ 0,043
Item 31	R\$ 0,265
Item 32	R\$ 0,075
Item 33	R\$ 0,074
Item 34	R\$ 0,027
Item 35	R\$ 0,076
Item 36	R\$ 0,072
Item 37	R\$ 0,076
Item 38	R\$ 0,004
Item 39	R\$ 0,027
Item 40	R\$ 0,065
Item 41	R\$ 0,093
Item 42	R\$ 0,417
Item 43	R\$ 0,070
Item 44	R\$ 0,007
Item 45	R\$ 0,046
Item 46	R\$ 0,042
Item 47	R\$ 0,047
Item 48	R\$ 0,070
Item 49	R\$ 0,093
Item 50	R\$ 0,046
Item 51	R\$ 0,039
Item 52	R\$ 0,047
Item 53	R\$ 0,508

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

Item 54	R\$ 1,864
Item 55	R\$ 1,700
Item 56	R\$ 1,700
Item 57	R\$ 1,575
Item 58	R\$ 1,449
Item 59	R\$ 0,099
Item 60	R\$ 0,091
Item 61	R\$ 0,061
Item 62	R\$ 0,031
Item 63	R\$ 0,070
Item 64	R\$ 0,131
Item 65	R\$ 0,300
Item 66	R\$ 0,104
Item 67	R\$ 0,046
Item 68	R\$ 0,416
Item 69	R\$ 0,395
Item 70	R\$ 0,390
Item 71	R\$ 0,514
Item 72	R\$ 0,060
Item 73	R\$ 0,114
Item 74	R\$ 1,469
Item 75	R\$ 2,620
Item 76	R\$ 1,300
Item 77	R\$ 0,090
Item 78	R\$ 0,087
Item 79	R\$ 0,087
Item 80	R\$ 0,183

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso) definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- 6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;
  - 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1.O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

Julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

7.11.A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

### 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1.O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1.O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.1.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3.A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.1.3.1.de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.2.de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.1.3.3.de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.1.3.4.de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.5.dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.6.de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.der causa à inexecução total do contrato;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- 11.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1.recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, em conformidade à Portaria UNESP nº 135/2023, Anexo II deste Aviso:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5.Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
  - c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
- 12.1.1.No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 12.1.2.As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2.Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
    - 12.2.1.O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
    - 12.2.2.Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: [materiais.fclar@unesp.br](mailto:materiais.fclar@unesp.br)
    - 12.2.3.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    - 12.2.4.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    - 12.2.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    - 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: [materiais.fclar@unesp.br](mailto:materiais.fclar@unesp.br).
  - 12.3.Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
    - 12.3.1.Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
  - 12.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  - 12.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 12.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  - 12.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.018/2025

- 12.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12.Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.13.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.13.1.ANEXO I – Termo de Referência;
  - 12.13.2.ANEXO II – Portaria UNESP nº 135/2023;
  - 12.13.3.ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

Araraquara-SP, 09 de junho de 2025.

**DANIELA ULTRAMARI**  
Diretora Técnica Administrativa  
Faculdade de Ciências e Letras – Campus Araraquara  
FCL/CAR

# Termo de Referência 27/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
27/2025	102304-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C. ARARAQUARA	RENATA CRISTINA CARDOSO	09/06/2025 15:31 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		560/2025

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de escritório, papelaria e material pedagógico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material solicitado	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Código
1	Apontador lápis. Material: plástico transparente. Tipo: escolar. Características adicionais: com depósito, retangular, dimensões 4,50x1,50cm.	30 unidades	1,02	30,60	273697
2	Papel Kraft. Gramatura: 80 G/M2. Comprimento: 150m. Largura: 60cm. Cor: natural.	02 unidades	79,16	158,32	436489
3	Borracha apagadora escrita. Material: borracha. Comprimento: 65mm. Largura: 23mm. Altura: 12mm. Cor: branca. Tipo: macia. Características adicionais: com capa de papel plastificado. Aplicação: grafite.	50 unidades	1,05	52,50	323888
4	Caderno. Material: celulose vegetal. Apresentação: espiral. Quantidade folhas: 96 fls. Comprimento: 202mm. Largura: 140mm. Características adicionais: folha pautada e capa dura.	20 unidades	8,23	164,60	332978
5	Caneta esferográfica. Material: plástico. Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio. Tipo escrita: média. Cor tinta: azul. Características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	300 unidades	1,29	387,00	318729
6	Caneta esferográfica. Material: plástico. Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio. Tipo escrita: média. Cor tinta: preta. Características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	200 unidades	1,19	238,00	289406
7	Caneta esferográfica. Material: plástico. Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio. Tipo escrita: média. Cor tinta: vermelha. Características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	50 unidades	1,20	60,00	289407
8	Caneta marca-texto. Material: polipropileno. Tipo ponta: porosa. Cor: amarela. Tipo: não recarregável. Características adicionais: traço 3 a 5mm, transparente.	60 unidades	2,50	150,00	405646
9	Caneta marca-texto. Material: polipropileno. Tipo ponta: porosa, chanfrada. Cor: verde. Tipo: não recarregável. Características adicionais: traço 3 a 5mm, transparente.	30 unidades	2,50	75,00	279312

10	Cartolina. Material: celulose vegetal. Gramatura: 240 G/M2. Comprimento: 660mm. Largura: 500mm. Cor: palha.	300 folhas	2,50	750,00	275669
11	Clipe. Tratamento superficial: galvanizado. Aplicação: material de expediente. Tamanho: 3/0. Material: arame de aço. Formato: paralelo. Unidade de fornecimento: caixa com 500 grs.	15 caixas	22,90	343,50	483431
12	Cola. Composição: polivinil acetato – PVA. Cor: branca. Aplicação: escolar. Características adicionais: lavável e atóxica. Tipo: pastosa. Unidade de fornecimento: frasco com 40 grs.	40 frascos	1,26	50,40	390028
13	Cola. Composição: à base de éter de poliglucosídeo. Cor: branca. Aplicação: papel. Características adicionais: atóxica e secagem rápida. Tipo: bastão. Unidade de fornecimento: tubo com 10 grs.	80 tubos	5,30	424,00	356693
14	Estilete. Tipo: estreito. Espessura: 9mm. Material corpo: polipropileno. Características adicionais: lâmina de aço carbono. Comprimento: 130mm.	20 unidades	1,57	31,40	471415
15	Etiqueta adesiva. Material: papel alcalino. Cor: branca. Largura: 101,6 mm. Altura: 25,4mm. Formato: retangular. Aplicação: impressora jato de tinta. Tipo: auto-adesiva. Características adicionais: folha com 20 etiquetas. Unidade de fornecimento: caixa com 100 fls.	02 caixas	81,60	163,20	228803
16	Etiqueta adesiva. Material: papel alcalino. Cor: branca. Largura: 25,4mm. Altura: 66,7mm. Formato: retangular. Aplicação: impressora laser e jato de tinta. Tipo: auto-adesiva. Características adicionais: papel A4, folha com 30 etiquetas. Unidade de fornecimento: caixa com 100 fls.	02 caixas	76,90	153,80	294210
17	Fita adesiva. Material: crepe. Tipo: monoface. Largura: 50mm. Comprimento: 50m. Cor: branca. Aplicação: multiuso.	30 rolos	16,05	481,50	278973
18	Fita adesiva. Material: crepe. Tipo: monoface. Largura: 18mm. Comprimento: 50m. Cor: branca. Aplicação: multiuso.	60 rolos	5,34	320,40	397744
19	Fita adesiva. Material: polipropileno. Tipo: monoface. Largura: 12cm. Comprimento: 30m. Cor: incolor. Aplicação: multiuso.	40 rolos	3,96	158,40	355228
20	Fita adesiva. Material: polipropileno. Largura: 45mm. Comprimento: 45m. Cor: marrom.	10 rolos	9,99	99,90	424510
21	Fita adesiva. Material: polipropileno. Tipo: monoface. Largura: 48mm. Comprimento: 50m. Cor: incolor. Aplicação: multiuso.	20 rolos	7,00	140,00	429795
22	Grampeador. Material: metal. Tipo: mesa. Capacidade: 25 fls. Tamanho grampo: 26/6. Características adicionais: base de borracha.	10 unidades	18,90	189,00	405907
23	Grampo para grampeador. Material: metal. Tratamento superficial: galvanizado. Tamanho: 26/6. Unidade de fornecimento: caixa com 5.000 unidades.	10 caixas	6,23	62,30	203144
24	Papel almaço. Material: celulose vegetal. Gramatura: 65 G/M2. Comprimento: 297mm. Largura: 210mm. Tipo: com pauta e margem. Cor: branca. Unidade de fornecimento: pacote com 400 fls.	60 pacotes	79,42	4.765,20	414973
25	Pasta arquivo. Material: papelão revestido de PVC. Tipo: catálogo. Largura: 245mm. Altura: 335mm. Lombada: 20mm. Cor: preta. Capacidade: 50 sacos plásticos. Características adicionais: quatro colchetes, visor.	20 peças	19,97	399,40	348958
26	Pasta arquivo. Material: cartolina plastificada. Tipo: abas e elástico. Largura: 235mm. Altura: 350mm. Cor: amarela. Gramatura: 250 G/M2. Unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades.	05 caixas	31,30	156,50	411145
27	Pasta arquivo. Material: cartolina plastificada. Tipo: abas e elástico. Largura: 235mm. Altura: 350mm. Cor: azul. Gramatura: 250 G/M2. Unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades.	05 caixas	31,30	156,50	411142
28	Pasta Arquivo. Material: cartolina plastificada. Tipo: abas e elástico. Largura: 235mm. Altura: 350mm. Cor: cinza. Gramatura: 250 G/M2. Unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades.	05 caixas	31,30	156,50	379712
29	Pasta arquivo. Material: cartolina plastificada. Tipo: abas e elástico. Largura: 235mm. Altura: 350mm. Cor: vermelha. Gramatura: 250 G/M2. Unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades.	05 caixas	31,30	156,50	411146
	Pasta arquivo. Material: polipropileno. Tipo: L. Largura: 210mm. Altura:				

30	297mm. Cor: incolor. Características adicionais: transparente. Aplicação: documentos. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	40 pacotes	8,67	346,80	396495
31	Memória portátil microcomputador. Capacidade memória: 16 GB. Interface: Usb 3.0. Aplicação: armazenamento de dados. Velocidade gravação: 10 MBPS. Velocidade leitura: 40 MBPS. Compatibilidade sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux. Tipo: Pen Drive.	20 unidades	53,02	1.060,40	449835
32	Pilha. Tamanho: média. Modelo: AA. Sistema eletroquímico: alcalina. Tensão nominal: 1,5 V. Característica adicional: não recarregável. Unidade de fornecimento: pacote com duas unidades.  Marca de referência: Duracell, similar ou superior.	90 pacotes	15,19	1.367,10	341044
33	Pilha. Tamanho: pequena. Modelo: AAA. Sistema eletroquímico: alcalina. Tensão nominal: 1,5 V. Característica adicional: não recarregável. Unidade de fornecimento: pacote com duas unidades.  Marca de referência: Duracell, similar ou superior.	100 pacotes	14,90	1.490,00	319796
34	Papel recado auto-adesivo. Material: celulose vegetal acrílica com adesivo. Gramatura: 90 G/M2. Comprimento: 76mm. Largura: 102mm. Cor: amarelo. Unidade de fornecimento: bloco com 100 fls.	60 blocos	5,47	328,20	229248
35	Papel recado auto-adesivo. Material: celulose vegetal acrílica com adesivo. Gramatura: 90 G/M2. Comprimento: 50mm. Largura: 38mm. Cor: Amarelo. Unidade de fornecimento: pacote com quatro blocos de 100 fls.	50 blocos	15,30	765,00	394526
36	Tesoura. Material: aço inoxidável. Material cabo: polipropileno. Comprimento: 21cm. Característica adicional: cabo anatômico.	30 unidades	14,54	436,20	376266
37	Prancheta portátil. Material: acrílico transparente. Comprimento: 345mm. Largura: 220mm. Cor: cristal. Característica adicional: com pegador metálico.	20 unidades	15,26	305,20	439975
38	Envelope plástico. Tipo plástico: liso. Comprimento: 325mm. Largura: 240mm. Características adicionais: com quatro furos. Tipo: saco. Gramatura: 0,15 G/M2. Transmitância: transparente.	2.000 unidades	0,83	1.660,00	435872
39	Cinta elástica. Material: borracha. Tamanho: 18. Cor: amarela. Aplicação: organização material expediente. Unidade de fornecimento: caixa com 100grs.	20 caixas	5,43	108,60	401408
40	Grampo trilho encadernador. Material: polipropileno alta resistência. Dimensões: 195mmX7mmX58m. Tipo: garra. Aplicação: fixação folhas em processos. Tratamento superficial: plástico. Cor: branca. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades.	20 pacotes	13,00	260,00	401795
41	Perfurador papel. Material: aço. Tipo: pequeno. Tratamento superficial: pintado. Capacidade perfuração: 12 fls. Funcionamento: manual. Característica adicional: furos redondos com marginador.	20 unidades	18,61	372,20	228519
42	Papel auto-adesivo. Material: plástico. Cor: transparente. Comprimento: 25m. Largura: 450mm. Característica adicional: tipo contact. Acabamento superficial: brilhante.	02 unidades	83,53	167,06	486141
43	Bateria não recarregável. Tipo: button cell. Sistema eletroquímico: lithium. Tensão nominal: 3V. Modelo: CR-2032.	20 unidades	14,13	282,60	411291
44	Envelope saco amarelo ouro. Material: kraft. Modelo: saco padrão. Tamanho (CxL): 260mmx360mm. Cor: ouro. Gramatura: 80 G/M2. Unidade de fornecimento: unidade.	1.250 unidades	1,45	1.812,50	467345
45	Refil Tinta. Material: tinta. Cor: azul. Capacidade: 5.50 ml. Aplicação: Pincel Quadro Branco. Unidade de fornecimento: frasco com 5,5ml.  Marca: Pilot, modelo Wbs-vbm Board Master.	576 frascos	9,20	5.299,20	392220

46	Refil Tinta. Material: tinta. Cor: preta. Capacidade: 5.50 ml. Aplicação: Pincel Quadro Branco. Unidade de fornecimento: frasco com 5,5ml.  Marca: Pilot, modelo Wbs-vbm Board Master.	360 frascos	8,54	3.074,40	392221
47	Refil Tinta. Material: tinta. Cor: vermelha. Capacidade: 5,50 ml. Aplicação: Pincel Quadro Branco. Unidade de fornecimento: frasco com 5,5ml.  Marca: Pilot, modelo Wbs-vbm Board Master.	144 frascos	9,41	1.355,04	392222
48	Porta-lápis/clipe/lembrete. Material: acrílico. Cor: incolor. Comprimento: 230mm. Largura: 80mm.	15 unidades	14,00	210,00	337770
49	Apagador para quadro branco, com estojo com tampa e compartimento para armazenar dois pincéis, base preta, medindo 15x6cm. Marca/modelo de referência: marca Pilot, modelo Apagador 150N Flip Top.	50 peças	18,60	930,00	289329
50	Pincel atômico. Material: plástico rígido. Tipo ponta: feltro. Tipo carga: recarregável. Cor tinta: azul. Características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.	12 unidades	9,25	111,00	432764
51	Pincel atômico. Material: plástico rígido. Tipo ponta: feltro. Tipo carga: recarregável. Cor tinta: preta. Características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.	12 unidades	7,90	94,80	373776
52	Pincel atômico. Material: plástico rígido. Tipo ponta: feltro. Tipo carga: recarregável. Cor tinta: vermelha. Características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.	12 unidades	9,48	113,76	373777
53	Papel almaço. Material: celulose vegetal. Gramatura: 75 G/M2. Comprimento: 280mm. Tipo: sem pauta. Largura: 200mm. Cor: branca. Unidade de fornecimento: pacote com 400 folhas.	1 pacote	101,60	101,60	445000
54	Papel para impressão formatado. Tipo: Couchê. Tamanho (CxL): 960x660mm. Gramatura: 115 G/M2. Cor: branca, fosca. Unidade de fornecimento: embalagem com 250 folhas.	10 embalagens	372,92	3.729,20	464722
55	Papel auto-adesivo. Material: papel Couchê. Cor: branca. Gramatura: 85 G /M2. Comprimento: 96cm. Largura: 66cm. Acabamento superficial: liso fosco. Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	1 pacote	340,00	340,00	606193
56	Papel auto-adesivo. Material: papel Couchê. Cor: branca. Gramatura: 85 G /M2. Comprimento: 96cm. Largura: 66cm. Acabamento superficial: liso brilhante. Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	1 pacote	340,00	340,00	606193
57	Papel para impressão formatado. Tipo: Offset. Tamanho: 66x96mm. Gramatura: 240 G/M2. Cor: branca. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 folhas.	21 embalagens	315,00	6.615,00	626258
58	Papel para impressão bobinado. Tipo: sulfite/apergaminhado. Comprimento: 30m. Largura: 914mm. Gramatura: 180 G/M2. Cor: branca. Unidade de fornecimento: bobina.	8 bobinas	289,90	2.319,20	461728
59	Cola. Composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos. Cor: variada. Aplicação: pintura terapia ocupacional. Características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água. Tipo: Glitter. Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades.  Marca de referência: Acrilex, superior ou similar.	02 caixas	19,89	39,78	294408
60	Cola. Composição: polivinil acetato - PVA. Cor: variada. Aplicação: escolar. Características adicionais: peso 23g, secagem rápida, atóxica. Tipo: líquido viscoso. Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades.  Marca de referência: Acrilex, superior ou similar.	02 caixas	18,21	36,42	432529

61	Tesoura. Material: aço inoxidável. Material cabo: polipropileno. Comprimento: 13cm. Características adicionais: sem ponta - escolar. Unidade de fornecimento: unidade. Marca de referência: Tramontina, superior ou similar.	03 unidades	12,34	37,02	461462
62	Borracha apagadora fluorescente neon. Cor: diversas. Características adicionais: capa plástica protetora. Unidade de fornecimento: unidade. Marca de referência: Faber Castell, superior ou similar.	06 unidades	6,24	37,44	450795
63	Caneta hidrográfica. Material: plástico. Material ponta: feltro. Aplicação: papel. Características adicionais: embalagem com 12 cores. Unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades. Marca de referência: Faber Castell, superior ou similar.	05 caixas	14,17	70,85	359998
64	Lápis de cor. Material: madeira. Cor: diversas. Características adicionais: 24 cores. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades. Marca de referência: Faber Castell, superior ou similar.	05 caixas	26,35	131,75	609202
65	Papel embrulho. Tipo papel: Kraft. Apresentação: bobina, medida 80cmx25m. Peso: 13kg. Cor: parda. Gramatura: 80 G/M. Unidade de fornecimento: bobina.	02 unidades	60,05	120,10	309668
66	Papel color set. Formato: A4. Cor: variada. Comprimento: 29,7cm. Largura: 21cm. Gramatura: 120 G/M2. Características adicionais: colorido nas duas faces. Unidade de fornecimento: pacote com 20 folhas.	01 pacote	20,93	20,93	457033
67	Brinquedo pedagógico: massinha, massa gelatinosa, textura maleável. Apresentação: Pote. Cor: variada, Pote 8 x 6 x 6 cm, com 80 gramas Marca de referência: Asca toys, superior ou similar.	50 unidades	9,23	461,50	304804
68	Jogo/brinquedo pedagógico. Tipo: Jogo Doble, jogo de cartas. Material: alumínio e cartonado. Quantidade: 55 cartas. Características adicionais: 5 modos de jogos. Tamanho: 7,5x13x13cm; 300g, 2 a 8 jogadores. Unidade de fornecimento: unidade. Marca de referência: Galápagos Jogos, superior ou similar.	02 unidades	83,22	166,44	626323
69	Jogo/brinquedo pedagógico. Tipo: jogo de cartas, Set. Material: papelão. Quantidade: 81 cartas. Características adicionais: contendo 81 cartas multicolor. Tamanho: 3x11x0,1cm; 140g, 1 a 20 jogadores. Unidade de fornecimento: unidade. Marca de referência: Galápagos, superior ou similar.	01 unidade	79,00	79,00	626313
70	Calculadora eletrônica. Número dígitos: 12 UN. Tipo: científica. Fonte alimentação: pilha AA. Características adicionais: Display Lcd com 2 linhas, sem impressão. Unidade de fornecimento: unidade.	10 unidades	78,00	780,00	391792
71	Brinquedo pedagógico: bolinha pula pula. Cor: sortida. Característica adicional: borracha macia. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades. Marca de referência: Genérico ou similar.	02 unidades	102,92	205,84	602196
72	Caneta hidrográfica Fine Pen. Tipo escrita: fina, 0,4mm. Cor tinta: preta. Unidade de fornecimento: unidade.	05 unidades	12,06	60,30	285380

	Marca de referência: Faber Castell, superior ou similar.				
73	Caneta esferográfica. Material: plástico, 0,7mm, Spiro, 5 cores diversas. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades. Marca de referência: CIS, superior ou similar.	02 pacotes	22,80	45,60	432223
74	Papel Supremo. Material: celulose vegetal. Gramatura: 250 G/M2. Comprimento: 96cm. Largura: 66cm. Cor: branca. Unidade de fornecimento: pacote com 150 folhas.	03 pacotes	293,85	881,55	200390
75	Papel Opaline. Material: celulose vegetal. Cor: branca. Gramatura: 180 G /M2. Comprimento: 960mm. Largura: 660mm. Unidade de fornecimento: pacote com 125 folhas.	06 pacotes	524,00	3.144,00	241068
76	Papel para impressão formatado. Tipo: Offset. Tamanho (CxL): 960x660mm. Gramatura: 120 G/M2. Cor: branca. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 folhas.	07 embalagens	260,00	1.820,00	461807
77	Pincel quadro branco/magnético. Material: plástico. Material ponta: fibra sintética. Tipo carga: recarregável. Cor: azul. Características adicionais: espessura escrita 2 mm, ponta arredondada. Marca: Pilot, modelo Wbs-vbm Board Master.	156 unidades	18,12	2.826,72	409978
78	Pincel quadro branco/magnético. Material: plástico. Material ponta: fibra sintética. Tipo carga: recarregável. Cor: preta. Características adicionais: espessura escrita 2 mm, ponta arredondada. Marca: Pilot, modelo Wbs-vbm Board Master.	156 unidades	17,40	2.714,40	409980
79	Pincel quadro branco/magnético. Material: plástico. Material ponta: fibra sintética. Tipo carga: recarregável. Cor: Vermelha. Características adicionais: espessura escrita 2 mm, ponta arredondada. Marca: Pilot, modelo Wbs-vbm Board Master.	132 unidades	17,47	2.306,04	409982
80	Adesivo colagem. Tipo: adesivo Emoji Etiquetas Emotions. Material: vinil, cartela com vários modelos. Medidas da cartela 21x31cm. Etiquetas Emojis: 3x3cm. Unidade de fornecimento: cartela com 54 adesivos.	06 cartelas	36,76	220,56	472084

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização. O contrato ou instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.5. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de reposição de *material de escritório, papelaria e material pedagógico* para a Faculdade de Ciências e Letras/CAr pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A quantidade relacionada é o resultado da consolidação de levantamento realizado para fornecimento durante 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados e eventuais deteriorações.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 - contratações nºs 56/2025, 66/2025, 70/2025, 76/2025 e 89/2025.

## **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. A aquisição do material em consonância com as especificações da tabela "1. Definição do objeto" se faz necessária para atender a *comunidade universitária e convidados da UNESP-FCL/CAr*, otimizando recursos humanos e materiais.

3.2. A definição de quantidade, volume unitário e embalagem pautaram-se no consumo durante o fornecimento dos últimos 12 (doze) meses e na disponibilidade de espaço e condições de armazenamento, visando a utilização dentro do prazo de validade e sem qualquer alteração das disposições especificadas no presente Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.1.1. Destinação final: deve ser realizado o descarte seletivo a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo (NBR 16182:2014).

Indicação de marcas ou modelos (inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

Itens 45, 46 e 47 - Obrigatoriamente marca PILOT, modelo WBS-VBM Board Master, devido aos modelos das canetas a serem recarregadas;

Itens 77, 78 e 79 - Obrigatoriamente marca PILOT, modelo WBS-VBM Board Master, devido aos modelos já adquiridos e as recargas indicadas

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Endereço para entrega: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras/CAr, Almoxarifado (Prédio da Administração, Sala 29), Rodovia Araraquara-Jaú, km. 1, Campus Ville, Araraquara-SP, CEP 14800-901.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do "caput" do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o Decreto estadual nº 68.304, de 2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Conforme artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304, de 2024, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça o Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

8.12.1. para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) Dias contados da ordem de fornecimento;

8.12.2. em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.12.3. de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do "caput" do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 62.075,72

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.075,72 (sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara;
- II) Fonte de Recursos: Tesouro Unidade/Receita própria;
- III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.40, 3.3.90.30.41 e 3.3.90.30.90
- V) Plano Interno: não se aplica, a Unesp classifica a despesa até o nível da atividade.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JAMES REGINALDO RIBEIRO DA MOTTA**

Requisitante

**SANDRA PEDRO DA SILVA**

Requisitante

**DARIO GUILHERME PESSOA DE AZEVEDO**

Requisitante

**SELMA DE FATIMA CHICARELI**

Requisitante

**MARICELI MARIA BRANQUINHO CORREA DOS SANTOS**

Requisitante

**PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.**

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

**Capítulo I  
Das Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

**Capítulo II  
Das Definições**

**Artigo 2º** - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

### **Capítulo III Das Infrações**

**Artigo 3º** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Capítulo IV**  
**Das Sanções**  
**Seção I**  
**Das Espécies de Sanções**

**Artigo 4º** - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§2º** A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

**§3º** Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

**§4º** Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela

resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **Seção II**

### **Da Sanção de Advertência**

**Artigo 5º** - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **Seção III**

### **Da Sanção de Multa**

**Artigo 6º** - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

**§1º** Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**§2º** As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

**§3º** A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**§4º** Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

**§5º** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

**§6º** Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

**§7º** No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

**§8º** A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

**§9º** O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

#### **Seção IV** **Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 7º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo único** - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

#### **Seção V** **Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

**Artigo 8º** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **Seção VI**

### **Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

**Artigo 9º** - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 10** - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

## **Seção VII**

### **Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

**Artigo 11** - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único** - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

### **Seção VIII Dos Cadastros e Comunicações**

**Artigo 12** - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

**Artigo 13** - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único** - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

**Artigo 14** - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **Capítulo V Das Disposições Finais**

**Artigo 15** - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 16** - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

**Artigo 17** – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)



Assinado de forma  
digital por PASQUAL  
BARRETTI:03443039855  
Dados: 2023.12.20  
13:52:58 -03'00'

**PASQUAL BARRETTI**  
**Reitor**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da licitante)

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ: Telefone:

E-mail:

Endereço:

CEP: Cidade:

Conta do Banco do Brasil Agência: C/C:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

- Prazo de entrega: 30 dias

- Local de entrega: UNESP-Faculdade de Ciências e Letras/CAR, Almoxarifado (Prédio da Administração, sala 29), Rodovia Araraquara-Jaú, Km 1, Campus Ville, Araraquara-SP, CEP 14.800- 901

- Prazo de garantia:

- Forma de pagamento: prazo de 30 dias (trinta dias), depósito no Banco do Brasil

*Observação:* Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

A proponente deverá atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, e ao final da proposta declarar que os materiais ofertados atendem plenamente ao solicitado.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90.017/2025, Processo nº 548/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)